



**Estado do Ceará  
Prefeitura de Várzea Alegre**

**EDITAL CONVOCATÓRIO**

**Pregão Eletrônico Nº 2026.08.05.1**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

---

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ**, sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, por intermédio dos Ordenadores de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Fundo Municipal de Educação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

---

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 DO OBJETO**

1.1. Contratação para o fornecimento de veículos e ambulâncias 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes); [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

[www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

**3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **07 de Agosto de 2026, às 09:00.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19 de Agosto de 2026, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **19 de Agosto de 2026, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

#### **4.0 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9991 - 3663.

#### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

| <b>Órgão</b> | <b>Unid. Orç.</b> | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|--------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|
| 04           | 01                | 04.122.0037.2.005.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 10           | 01                | 10.122.0037.2.057.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 10           | 01                | 10.301.0171.2.052.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 10           | 01                | 10.302.0172.2.054.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 09           | 01                | 13.122.0037.2.046.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 15           | 01                | 27.811.0611.2.089.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 16           | 01                | 08.244.0037.2.080.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 08           | 01                | 12.361.0231.2.032.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 07           | 01                | 04.122.0037.2.020.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 08           | 01                | 12.361.0231.2.107.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 13           | 01                | 04.541.0391.2.086.0000   | 4.4.90.52.00               |

#### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Várzea Alegre/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br)) poderá ser esclarecida através do telefone **(81) 3877-1397**, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema Eletrônico: <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto ao sistema da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - [www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br)).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA** dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

**7.4. A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida até a data e horário do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

**I) Global:** Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado orçado pela Administração.

**II) Lote:** Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**III) Item:** Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, **Conta Corrente nº 2257-8, Agência nº 1169-0 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da mesma.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços final/adequada da **Pregão Eletrônico nº 2026.08.05.1**.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

7.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido antes da data e horário limite para a apresentação das propostas iniciais**.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital**.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica [http://\(www.portaldevarzeaalegrece.com\)](http://www.portaldevarzeaalegrece.com) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)**

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II – Proposta de preços** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantagem, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

11.12.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **- Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

### **- Qualificação Técnica:**

f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- l) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- m) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- o) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**- Qualificação Econômico-financeira:**

- p) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- p.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**- Declarações:**

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sítio eletrônico <http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br), dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio do site: [http:// www.portaldevarzeaalegrece.com.br](http://www.portaldevarzeaalegrece.com.br).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br](mailto:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br), informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma: [portaldevarzeaalegrece.com.br](http://portaldevarzeaalegrece.com.br).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **portaldevarzeaalegrece.com.br**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **portaldevarzeaalegrece.com**

**16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **18. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na “sala virtual” onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**20. DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços

**ANEXO III** - Modelos de Declarações

**ANEXO IV** - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 05 de agosto de 2026.

.....  
Ivo de Oliveira leal  
Secretário Municipal de Saúde

.....  
Fábia Pereira da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Educação

.....  
Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino  
Sec. Municipal de Assistência Social

.....  
Marcos Antonio Araújo Bezerra  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

.....  
Elonmarcos Cândido Correia  
Secretário Municipal de Infraestrutura

.....  
Francisco Batista de Moraes Junior  
Secretário Municipal de Administ. e Planejamento

.....  
Antonia Pereira de Oliveira  
Sec. Municipal de Cultura e Turismo

.....  
José Marcílio dos Anjos Feitosa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

.....  
Matias Alves Bezerra Neto  
Sec. Des. Agrário e Econômico



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA (ORÇAMENTO BÁSICO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.08.05.1**



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação para o fornecimento de veículos e ambulâncias 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

#### **Secretarias Solicitantes:**

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Secretaria Municipal de Educação.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de renovação, ampliação e modernização da frota municipal, visando assegurar maior eficiência, segurança, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

A aquisição de veículos novos permitirá a substituição de veículos com elevado desgaste decorrente do uso contínuo, reduzindo custos com manutenção corretiva e preventiva, minimizando interrupções nas atividades administrativas e operacionais e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de ambulâncias é imprescindível para garantir o transporte adequado e seguro de pacientes, fortalecendo a rede de atenção à saúde e ampliando a capacidade de atendimento da população.

Os veículos destinados às demais Secretarias possibilitarão a execução de atividades de fiscalização, acompanhamento de programas governamentais, transporte de equipes técnicas, apoio administrativo, supervisão de obras e serviços, ações de assistência social, desenvolvimento rural, atividades esportivas, culturais, ambientais e demais demandas institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a eficiência administrativa e o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

### **3. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES**

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, bem como a necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação do maior número possível de fornecedores especializados, o objeto será dividido em lotes distintos, observando-se o disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**A divisão em lotes ocorrerá da seguinte forma:**

**Lote I – Veículos de Passeio.**

Compreende veículos destinados às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, utilizados para deslocamento de servidores, acompanhamento de ações governamentais e suporte às atividades institucionais.

**Lote II – Veículos Tipo Pick-Up.**

Compreende veículos destinados ao transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e equipes de campo, especialmente para atendimento das demandas das Secretarias que executam atividades operacionais externas.

**Lote III – Veículos Tipo Ambulância.**

Compreende ambulâncias destinadas ao transporte de pacientes e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde, observando as exigências técnicas e normativas aplicáveis ao transporte sanitário.

**Lote IV – Viatura de Fiscalização de Trânsito.**

Compreende veículo destinado às atividades de fiscalização, monitoramento e apoio operacional dos serviços de trânsito municipal.

**Lote V – Veículo Tipo Furgão Adaptado para Ambulância**

Compreende veículo destinado ao transporte de pacientes em decúbito horizontal, equipado e adaptado para prestação de atendimento pré-hospitalar e remoção de pacientes, conforme a classificação e os requisitos técnicos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas da autoridade sanitária competente.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

A adoção da divisão por lotes mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que os bens possuem características, finalidades e especificações distintas, demandando fornecedores especializados em cada segmento. Além disso, tal medida amplia a competitividade, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e contribui para a eficiência da contratação.

Desta forma a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote 01 - Veículos de Passeio**

| Item   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|--------------|
| 001    | VEÍCULO UTOMOTOR TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA ENTREGA, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (OU EQUIVALENTE), COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD, AIRBAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, SISTEMA DE SOM OU MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM | Und   | 14    | xxxxx        | 118.266,66     | 1.655.733,24 |
| Total: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |              |                | 1.655.733,24 |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**Lote 02 - Veículos Tipo Pick-Up**

| Item          | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total         |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|---------------------|
| 001           | VEÍCULO PICK UP - NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CABINE DUPLA E CARROCERIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, 04 PORTAS, COR SÓLIDA BRANCA, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, CAPOTA MARÍTIMA NA CARROCERIA, BIOCOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 KG, COM SISTEMA DE MULTIMÍDIA AUTOMOTIVO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA CENTRAL, VIDROS ACIONAMENTO ELÉTRICO E MANUAL, CALOTAS INTEGRAIS, RODAS EM AÇO ESTAMPADO + PNEUS 175/70/R14, PROTETOR DE CARTER E TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO OU 50.000KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO. ALTURA (MM) 1.608, LARGURA (MM) 1.732, COMPRIMENTO (MM) 4.474, PESO (KG) 1.078. CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 55L. | Und   | 10    | xxxxxx       | 158.033,33     | 1.580.333,30        |
| <b>Total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |              |                | <b>1.580.333,30</b> |

**Lote 03 - Veículos Tipo Ambulância**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001  | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO 2026/2026, TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM MOTOR 1.3 FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, PNEUS NAS DIMENSÕES 175/70 R14, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14, AR-CONDICIONADO, | Und   | 05    | xxxxxxx      | 175.697,50     | 878.487,50  |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>PINTURA SÓLIDA BRANCA, TAPETES E PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ATENDENDO INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 190/2009. A CABINE DO MOTORISTA DEVERÁ CONTER DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS. A AMBULÂNCIA DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA ACÚSTICA DEVIDAMENTE INSTALADA NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO, REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, TETO, PISO E DIVISÓRIA EM ABS, PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM ABS, BEM COMO DUAS JANELAS LATERAIS, DIREITA E ESQUERDA, DO TIPO CORREDIÇA PADRÃO AMBULÂNCIA, COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS LISTRAS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONTER ARMÁRIO SUPERIOR PEQUENO, COM PORTAS DESLIZANTES, SISTEMA DE TRAVAMENTO E PUXADORES, INSTALADO NA DIVISÓRIA SOBRE A CABINE DO MOTORISTA, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE UTENSÍLIOS MÉDICOS, ALÉM DE BANCO PARA ACOMPANHANTES CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA DOIS ACOMPANHANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MACA RETRÁTIL EM DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG E COMPRIMENTO DE 1.800 MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM, CINTOS DE SEGURANÇA E KIT EM INOX NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS. NO SISTEMA ELÉTRICO, DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR UMA LUMINÁRIA NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO,</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
| SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM BARRA LINEAR COM SIRENE ELETRÔNICA, BEM COMO VENTILADOR OSCILANTE. O SISTEMA DE OXIGÊNIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO, UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, ALÉM DE RÉGUA TRIPLA COMPLETA, FLUXÔMETRO COM MÁSCARA, CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO, UMIDIFICADOR E FRASCO ASPIRADOR TIPO VENTURI. DEVERÁ CONTER AINDA SUPORTE PARA SORO E PLASMA, LIXEIRA, RÁDIO COMUNICADOR FIXO E MÓVEL, GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA E SERIGRAFIA EM VINIL ADESIVO CONTENDO CRUZES E A PALAVRA “AMBULÂNCIA” NO CAPÔ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), NECESSÁRIOS PARA FINS DE EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DEVERÃO SER NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, SENDO VEDADA QUALQUER FORMA DE TRANSFERÊNCIA, SEGUNDO EMPLACAMENTO OU SITUAÇÃO QUE DESCARACTERIZE A CONDIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DEVENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO OCORRER OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMPLACADOS, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 01 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ |  |  |  |                   |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  | <b>878.487,50</b> |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**Lote 04 - Veículo Tipo Viatura de Fiscalização de Trânsito**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001  | VIATURA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP - NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CABINE DUPLA, 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, 04 PORTAS, COR SÓLIDA PRETA, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, CAPOTA MARÍTIMA NA CARROCERIA, BIOCOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA CENTRAL, VIDROS ACIONAMENTO MANUAL, CALOTAS INTEGRAIS, RODAS EM AÇO ESTAMPADO + PNEUS 175/70/R14, PROTETOR DE CARTER E TAPETES DE BONACHA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO OU 50.000KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO. ALTURA (MM) 1.608, LARGURA (MM) 1.732, COMPRIMENTO (MM) 4.474, PESO (KG) 1.078. CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 55L. ADESIVAÇÃO (GRAFISMO): O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO NAS CORES PADRÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. O GRAFISMO DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS PELAS CORPORAÇÕES. SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL: SINALIZADOR ACUSTICO: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DESTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; - ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL; OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO | Und   | 01    | xxxxx        | 184.966,67     | 184.966,67  |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: - CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIA DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO). SINALIZADOR VISUAL EM LEDS; SINALIZADOR VISUAL EM LEDS, FORMATO ARCO, COM MÓDULO (ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA; BASE CONSTRUÍDA EM ABS E REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO; LEDS DE 1W (CATEGORIA ALTÍSSIMO BRILHO - ÚLTIMA GERAÇÃO), DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360' DOTADO DE LENTE COLIMADORA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO; DIVERSAS FUNÇÕES PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; 3 FUNÇÕES PARA DESLOCAMENTO DE TRÂNSITO. SINALIZADOR VISUAL EM LED'S, A BARRA SINALIZADORA DEVE OFERECER UMA SOLUÇÃO MODERNA DE SINALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 100% DIGITAL. NOVA TECNOLOGIA DIGITAL, A BARRA DE LUZES DEVE SE POSICIONAR FORA DA MULTIDÃO EM ESTILO, DESEMPENHO, CONFIABILIDADE E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO. DEVE SER MONTADA EM UM ROBUSTO PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, SUA BASE EM ABS REFORÇADO E CÚPULA EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO ACONDICIONAM OS MÓDULOS DE LED DE FORMA HARMONIOSA, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA. A OPERABILIDADE PLUG-AND-PLAY E OS SEUS BLOCOS MODULARES DEVEM FACILITAR A INSTALAÇÃO, A TROCA DE CORES E EXPANSÃO (UPGRADE) NO CAMPO. OBS.; OS SINALIZADORES</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| VISUAIS DEVERÃO SER NAS CORES VERMELHO E AZUL, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN N° 970 DE 20 DE JUNHO DE 2022. SINALIZADORES AUXILIARES; STROBO EM LED LINHA BARRAS DE LED FRONTAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MÓDULOS COM 03 (TRÊS) /LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA MÓDULO. SENDO OS 04 (QUATRO) MÓDULOS POSICIONADOS NA ATURA DOS FARÓIS, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR RUBI PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR BRANCA, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO; STROBO EM LED) LINHA 02 (DOIS) MINIS SINALIZADORES INSTALADOS PRÓXIMOS AOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS, CONFORME MARCA/TIPO/MODELO DO VEÍCULO, COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA LED, NA COR CRISTAL. SELADOS EM FORMATO CIRCULAR, COM ARO DE ACABAMENTO NA COR PRETA, SINCRONIZADA FACE A FACE COM BRANCA ESTROBOSCÓPICA, INSTALADA PELA LICITANTE NO VEÍCULO. DEVERÁ SER DEVIDAMENTE SINALIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, ALÉM DE POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL. EM VEÍCULOS ADAPTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DA TRANSFORMADORA/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA QUE O MESMO NÃO PERDE GARANTIA. |  |  |  |  |                   |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  | <b>184.966,67</b> |

**Lote 05 - Veículo Tipo Furgão Adaptado p/ Ambulância**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                         | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001  | VEÍCULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA TOTAL NÃO INFERIOR A 7 (SETE) METROS CÚBICOS, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.740 MM, | Und   | 01    | xxxxx        | 393.031,97     | 393.031,97  |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 2.500 MM E ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.540 MM, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR DUAS TOMADAS DE 12V (DC), 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 220VCA; 01 INVERSOR DE VOLTAGEM 2.500 WATTS. RESPEITANDO DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER NATURAL E ARTIFICIAL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO QUATRO LUMINÁRIAS INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO, EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO, COM REGULAGEM MANUAL, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL EM ATÉ 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR, EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO, ALÉM DE DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA, NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADOS, COM LENTE INJETADA EM POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR TECNOLOGIA LED. O SINALIZADOR ACÚSTICO DEVERÁ POSSUIR AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS A 13,8 VCC, COM NO MÍNIMO TRÊS TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE 100 DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| COM REDE INTEGRADA, CONTENDO UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LITROS, INSTALADO EM SUPORTE INDIVIDUAL COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE DIFERENTES CAPACIDADES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO. NA REGIÃO DA BANCADA DEVERÁ POSSUIR RÉGUA DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT E CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL, CONFORME ITEM 5.12 DA NBR 14.561, COM CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA INSTALADA NO TETO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.900 MM, COM CABECEIRA VOLTADA PARA A FRENTE, PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, RODÍZIOS E TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, PERMITINDO PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, ACOMPANHADA DE COLCHONETE. DEVERÁ POSSUIR BALAUSTRE COM DOIS PEGA-MÃOS INSTALADOS NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, NO SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| VEÍCULO, CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE UMA POLEGADA, COM TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, CONTENDO AINDA DOIS SUPORTES DE SORO DESLIZÁVEIS, COM DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. O PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL, PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR, EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ POSSUIR ARMÁRIO INSTALADO EM APENAS UM LADO DA VIATURA, PREFERENCIALMENTE NO LADO ESQUERDO, COM PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR ABERTURA ESPONTÂNEA DURANTE O DESLOCAMENTO, ALÉM DE ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO, 0,40 M DE PROFUNDIDADE E 0,70 M DE ALTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO GRAFISMO EM VINIL ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMBULÂNCIA, CONTENDO CRUZES E A PALAVRA "AMBULÂNCIA" NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, DO SUS E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2.048/2002, ITEM 2.1, CARACTERIZANDO-SE COMO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, DESTINADA AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, DEVENDO DISPOR, NO MÍNIMO, DE SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADO. |  |  |  |  |                   |
| <b>Total:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  | <b>393.031,97</b> |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

O valor máximo admitido para a futura aquisição é de **R\$ 4.692.552,68 (quatro milhões seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Várzea Alegre/CE, através de pesquisas em Cestas de Preços Aceitáveis – Banco de Preços Oficiais e Cotação.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os veículos e ambulâncias deverão ser novos, 0 (zero) quilômetro, de primeiro uso, devidamente licenciados quando exigido, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos necessários à regular utilização.

Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, observando as normas vigentes dos órgãos competentes.

#### **5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos veículos será de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

O referido prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente solicitado e justificado pela contratada e aceito pela contratante, observando-se que não haja prejuízo às atividades da respectiva Secretaria Municipal Contratante.

A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração Municipal, durante o horário de expediente, acompanhada da documentação pertinente.

#### **6. DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e documental dos produtos entregues.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações contratadas, oportunidade em que será atestada sua aceitação.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento dos bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente nacional, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária, em conta indicada pela contratada, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- III – Verificar minuciosamente a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes dos documentos da contratação;
- IV – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual;
- V – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- VI – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- VIII – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do contrato.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da Contratada:

- I – Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato;
- II – Entregar os veículos e ambulâncias novos, 0 (zero) quilômetro, livres de quaisquer ônus ou restrições, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente solicitado e justificado pela contratada e aceito pela contratante, observando-se que não haja prejuízo às atividades da respectiva Secretaria Municipal Contratante;
- III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou divergências em relação às especificações contratadas;
- V – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- VI – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
- IX – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual;
- X – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S)**

A gestão do(s) futuro(s) contrato(s) será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, para acompanhar a



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O gestor e os fiscais do contrato deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente de cada Secretaria Municipal participante do certame, suplementadas se necessário, conforme abaixo:

| <b>Órgão</b> | <b>Unid. Orç.</b> | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|--------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|
| 04           | 01                | 04.122.0037.2.005.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 10           | 01                | 10.122.0037.2.057.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 10           | 01                | 10.301.0171.2.052.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 10           | 01                | 10.302.0172.2.054.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 09           | 01                | 13.122.0037.2.046.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 15           | 01                | 27.811.0611.2.089.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 16           | 01                | 08.244.0037.2.080.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 08           | 01                | 12.361.0231.2.032.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 07           | 01                | 04.122.0037.2.020.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 08           | 01                | 12.361.0231.2.107.0000   | 4.4.90.52.00               |
| 13           | 01                | 04.541.0391.2.086.0000   | 4.4.90.52.00               |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência visa atender às exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do Edital.

Várzea Alegre – CE, 05 de agosto de 2026.

.....  
Ivo de Oliveira leal  
Secretário Municipal de Saúde

.....  
Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino  
Sec. Municipal de Assistência Social

.....  
Marcos Antonio Araújo Bezerra  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

.....  
Elonmarcos Cândido Correia  
Secretário Municipal de Infraestrutura

.....  
José Marcílio dos Anjos Feitosa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

.....  
Antonia Pereira de Oliveira  
Sec. Municipal de Cultura e Turismo

.....  
Matias Alves Bezerra Neto  
Sec. Des. Agrário e Econômico

.....  
Francisco Batista de Moraes Junior  
Secretário Municipal de Administração e  
Planejamento.

.....  
Fábria Pereira da Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Educação.

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**ANEXO II**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação para o fornecimento de veículos e ambulâncias 0 (zero) km, destinados ao atendimento das necessidades operacionais de diversas Secretarias do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

**Lote 01 - Veículos de Passeio**

| Item          | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001           | VEÍCULO UTOMOTOR TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO MÍNIMO CORRESPONDENTE À DATA DA ENTREGA, 04 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV (OU EQUIVALENTE), COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD, AIRBAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, SISTEMA DE SOM OU MULTIMÍDIA COM ENTRADA USB, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE, TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM | Und   | 14    |              |                |             |
| <b>Total:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |       |              |                |             |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**Lote 02 - Veículos Tipo Pick-Up**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001  | VEÍCULO PICK UP - NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CABINE DUPLA E CARROCERIA, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, ANO MODELO 2026, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, 04 PORTAS, COR SÓLIDA BRANCA, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, CAPOTA MARÍTIMA NA CARROCERIA, BIOCOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 KG, COM SISTEMA DE MULTIMÍDIA AUTOMOTIVO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA CENTRAL, VIDROS ACIONAMENTO ELÉTRICO E MANUAL, CALOTAS INTEGRAIS, RODAS EM AÇO ESTAMPADO + PNEUS 175/70/R14, PROTETOR DE CARTER E TAPETES DE BORRACHA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO OU 50.000KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO. ALTURA (MM) 1.608, LARGURA (MM) 1.732, COMPRIMENTO (MM) 4.474, PESO (KG) 1.078. CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 55L. | Und   | 10    |              |                |             |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |              | <b>Total:</b>  |             |

**Lote 03 - Veículos Tipo Ambulância**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001  | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO 2026/2026, TIPO FURGÃO, ZERO QUILOMETRO, NOVO, DE PRIMEIRO USO, EQUIPADO COM MOTOR 1.3 FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 97 CV, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, PNEUS NAS DIMENSÕES 175/70 R14, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14, AR-CONDICIONADO, | Und   | 05    |              |                |             |

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>PINTURA SÓLIDA BRANCA, TAPETES E PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE, ATENDENDO INTEGRALMENTE À RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 190/2009. A CABINE DO MOTORISTA DEVERÁ CONTER DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS E VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS. A AMBULÂNCIA DEVERÁ POSSUIR ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTA ACÚSTICA DEVIDAMENTE INSTALADA NAS LATERAIS E TETO DO VEÍCULO, REVESTIMENTO INTERNO DAS LATERAIS, TETO, PISO E DIVISÓRIA EM ABS, PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 10 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM ABS, BEM COMO DUAS JANELAS LATERAIS, DIREITA E ESQUERDA, DO TIPO CORREDIÇA PADRÃO AMBULÂNCIA, COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS LISTRAS TRANSPARENTES. DEVERÁ CONTER ARMÁRIO SUPERIOR PEQUENO, COM PORTAS DESLIZANTES, SISTEMA DE TRAVAMENTO E PUXADORES, INSTALADO NA DIVISÓRIA SOBRE A CABINE DO MOTORISTA, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE UTENSÍLIOS MÉDICOS, ALÉM DE BANCO PARA ACOMPANHANTES CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS NA COR CINZA, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA, COM CAPACIDADE PARA DOIS ACOMPANHANTES. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MACA RETRÁTIL EM DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG E COMPRIMENTO DE 1.800 MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DA CABEÇA, RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COLCHONETE EM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM, CINTOS DE SEGURANÇA E KIT EM INOX NOS LOCAIS DE DESCANSO DAS RODAS. NO SISTEMA ELÉTRICO, DEVERÁ POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA COMPOSTA POR UMA LUMINÁRIA NO TETO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO,</p> |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL EM BARRA LINEAR COM SIRENE ELETRÔNICA, BEM COMO VENTILADOR OSCILANTE. O SISTEMA DE OXIGÊNIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, COM CINTA E CATRACA DE FIXAÇÃO, UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO, ALÉM DE RÉGUA TRIPLA COMPLETA, FLUXÔMETRO COM MÁSCARA, CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO, UMIDIFICADOR E FRASCO ASPIRADOR TIPO VENTURI. DEVERÁ CONTER AINDA SUPORTE PARA SORO E PLASMA, LIXEIRA, RÁDIO COMUNICADOR FIXO E MÓVEL, GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA E SERIGRAFIA EM VINIL ADESIVO CONTENDO CRUZES E A PALAVRA “AMBULÂNCIA” NO CAPÔ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CCT (COMPROVANTE DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA) E CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT), NECESSÁRIOS PARA FINS DE EMPLACAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DEVERÃO SER NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, SENDO VEDADA QUALQUER FORMA DE TRANSFERÊNCIA, SEGUNDO EMPLACAMENTO OU SITUAÇÃO QUE DESCARACTERIZE A CONDIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, DEVENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO OCORRER OBRIGATORIAMENTE EM NOME DA CONTRATANTE. OS VEÍCULOS DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE EMPLACADOS, EQUIPADOS COM TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS NESTA ESPECIFICAÇÃO E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. A GARANTIA MÍNIMA DEVERÁ SER DE 01 (UM) ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO ESTADO DO CEARÁ |  |  |  |  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | <b>Total:</b> |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**Lote 04 - Veículo Tipo Viatura de Fiscalização de Trânsito**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001  | VIATURA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP - NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), CABINE DUPLA, 2025/2026, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, 04 PORTAS, COR SÓLIDA PRETA, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS BANCOS, CAPOTA MARÍTIMA NA CARROCERIA, BIOCOMBUSTÍVEL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 KG, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA CENTRAL, VIDROS ACIONAMENTO MANUAL, CALOTAS INTEGRAIS, RODAS EM AÇO ESTAMPADO + PNEUS 175/70/R14, PROTETOR DE CARTER E TAPETES DE BONACHA, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO OU 50.000KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO. ALTURA (MM) 1.608, LARGURA (MM) 1.732, COMPRIMENTO (MM) 4.474, PESO (KG) 1.078. CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MÍNIMO 55L. ADESIVAÇÃO (GRAFISMO): O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO NAS CORES PADRÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. O GRAFISMO DEVERÁ OBEDECER AOS PADRÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CONFORME MODELOS A SEREM ENVIADOS PELAS CORPORAÇÕES. SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL: SINALIZADOR ACUSTICO: SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE QUATRO TONS DESTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; - ESTES EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DE SINAIS DE RÁDIO OU TELEFONIA MÓVEL; OS COMANDOS DE TODA A SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA DEVERÃO ESTAR | Und   | 01    |              |                |             |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| <p>LOCALIZADOS EM PAINEL ÚNICO, NA CABINE DO MOTORISTA, PERMITINDO SUA OPERAÇÃO POR AMBOS OS OCUPANTES DA CABINE, E O FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DO SISTEMA VISUAL E ACÚSTICO, E SERÁ DOTADO DE: - CONTROLE PARA QUATRO TIPOS DE SINALIZAÇÃO (PARA USO EM NÃO EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIAS; PARA USO EM EMERGÊNCIA DURANTE O ATENDIMENTO COM O VEÍCULO). SINALIZADOR VISUAL EM LEDS; SINALIZADOR VISUAL EM LEDS, FORMATO ARCO, COM MÓDULO (ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA; BASE CONSTRUÍDA EM ABS E REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO UV, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO; LEDS DE 1W (CATEGORIA ALTÍSSIMO BRILHO - ÚLTIMA GERAÇÃO), DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE PERMITINDO VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360° DOTADO DE LENTE COLIMADORA QUE INTENSIFICA O EFEITO VISUAL DO EQUIPAMENTO; DIVERSAS FUNÇÕES PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA; 3 FUNÇÕES PARA DESLOCAMENTO DE TRÂNSITO. SINALIZADOR VISUAL EM LED'S, A BARRA SINALIZADORA DEVE OFERECER UMA SOLUÇÃO MODERNA DE SINALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 100% DIGITAL. NOVA TECNOLOGIA DIGITAL, A BARRA DE LUZES DEVE SE POSICIONAR FORA DA MULTIDÃO EM ESTILO, DESEMPENHO, CONFIABILIDADE E FACILIDADE DE INSTALAÇÃO. DEVE SER MONTADA EM UM ROBUSTO PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, SUA BASE EM ABS REFORÇADO E CÚPULA EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO ACONDICIONAM OS MÓDULOS DE LED DE FORMA HARMONIOSA, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA. A OPERABILIDADE PLUG-AND-PLAY E OS SEUS BLOCOS MODULARES DEVEM FACILITAR A INSTALAÇÃO, A TROCA DE CORES E EXPANSÃO (UPGRADE) NO CAMPO. OBS.; OS SINALIZADORES VISUAIS DEVERÃO SER NAS CORES</p> |  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| VERMELHO E AZUL, CONFORME A RESOLUÇÃO DO CONTRAN N° 970 DE 20 DE JUNHO DE 2022. SINALIZADORES AUXILIARES; STROBO EM LED LINHA BARRAS DE LED FRONTAIS PARA SINALIZAÇÃO, COMPOSTA POR 04 (QUATRO) MÓDULOS COM 03 (TRÊS) /LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA MÓDULO. SENDO OS 04 (QUATRO) MÓDULOS POSICIONADOS NA ATURA DOS FARÓIS, 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR RUBI PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA 02 (DOIS) MÓDULOS NA COR BRANCA, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO. INSTALADO PELA LICITANTE NO VEÍCULO; STROBO EM LED) LINHA 02 (DOIS) MINIS SINALIZADORES INSTALADOS PRÓXIMOS AOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS, CONFORME MARCA/TIPO/MODELO DO VEÍCULO, COM 03 (TRÊS) LEDS DE 01 (UM) WATT DE POTÊNCIA CADA LED, NA COR CRISTAL. SELADOS EM FORMATO CIRCULAR, COM ARO DE ACABAMENTO NA COR PRETA, SINCRONIZADA FACE A FACE COM BRANCA ESTROBOSCÓPICA, INSTALADA PELA LICITANTE NO VEÍCULO. DEVERÁ SER DEVIDAMENTE SINALIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE TRÂNSITO, ALÉM DE POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL. EM VEÍCULOS ADAPTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DA TRANSFORMADORA/CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA QUE O MESMO NÃO PERDE GARANTIA. |  |  |  |  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  | <b>Total:</b> |

**Lote 05 - Veículo Tipo Furgão Adaptado p/ Ambulância**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                        | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|-------------|
| 001  | VEÍCULO TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO QUILOMETRO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA TOTAL NÃO INFERIOR A 7 (SETE) METROS CÚBICOS, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 4.740 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE | Und   | 01    |              |                |             |

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ATENDIMENTO DE 2.500 MM E ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO DE 1.540 MM, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA DEVERÁ SER ORIGINAL DE FÁBRICA, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO DEVERÁ POSSUIR DUAS TOMADAS DE 12V (DC), 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 220VCA; 01 INVERSOR DE VOLTAGEM 2.500 WATTS. RESPEITANDO DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SER NATURAL E ARTIFICIAL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO QUATRO LUMINÁRIAS INSTALADAS NO TETO, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO OU INJETADA EM PLÁSTICO, EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTA COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO, COM REGULAGEM MANUAL, INSTALADO NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL EM ATÉ 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR UM SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR, EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO, ALÉM DE DOIS SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA, NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADOS, COM LENTE INJETADA EM POLICARBONATO, PODENDO UTILIZAR TECNOLOGIA LED. O SINALIZADOR ACÚSTICO DEVERÁ POSSUIR AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS A 13,8 VCC, COM NO MÍNIMO TRÊS TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA MÍNIMA DE 100 DB A 1 METRO DE DISTÂNCIA. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO COM REDE INTEGRADA, CONTENDO UM |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LITROS, INSTALADO EM SUPORTE INDIVIDUAL COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO CONFIÁVEL, RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE DIFERENTES CAPACIDADES, EQUIPADO COM VÁLVULA PRÉ-REGULADA PARA 3,5 A 4,0 KGF/CM² E MANÔMETRO. NA REGIÃO DA BANCADA DEVERÁ POSSUIR RÉGUA DE OXIGÊNIO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI, COM ROSCAS PADRÃO ABNT E CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO. O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL, CONFORME ITEM 5.12 DA NBR 14.561, COM CAPACIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 25.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA INSTALADA NO TETO. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO COM MACA RETRÁTIL CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 KG E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.900 MM, COM CABECEIRA VOLTADA PARA A FRENTE, PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, RODÍZIOS E TRÊS CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, PERMITINDO PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, ACOMPANHADA DE COLCHONETE. DEVERÁ POSSUIR BALAUSTRE COM DOIS PEGA-MÃOS INSTALADOS NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO, POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, NO SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO, CONFECCIONADOS EM</p> |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------|
| ALUMÍNIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE UMA POLEGADA, COM TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPARTIMENTO, CONTENDO AINDA DOIS SUPORTES DE SORO DESLIZÁVEIS, COM DOIS GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. O PISO DEVERÁ SER RESISTENTE A TRÁFEGO PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL, PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO) OU SIMILAR, EM COR CLARA, DE ALTA RESISTÊNCIA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ POSSUIR ARMÁRIO INSTALADO EM APENAS UM LADO DA VIATURA, PREFERENCIALMENTE NO LADO ESQUERDO, COM PORTAS DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR ABERTURA ESPONTÂNEA DURANTE O DESLOCAMENTO, ALÉM DE ARMÁRIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, APROXIMADAMENTE 1 METRO DE COMPRIMENTO, 0,40 M DE PROFUNDIDADE E 0,70 M DE ALTURA. DEVERÁ SER FORNECIDO GRAFISMO EM VINIL ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMBULÂNCIA, CONTENDO CRUZES E A PALAVRA "AMBULÂNCIA" NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS, BEM COMO AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, DO SUS E DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA Nº 2.048/2002, ITEM 2.1, CARACTERIZANDO-SE COMO AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, DESTINADA AO TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, DEVENDO DISPOR, NO MÍNIMO, DE SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO, EQUIPAMENTO DE RADIOCOMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADO. |  |  |  |  |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  | <b>Total:</b> |



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)  
Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário: .....  
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias  
  
Data: .....

Assinatura do Proponente



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (letra “r” do item 12.1)**

**Pregão Eletrônico nº 2026.08.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**DECLARAÇÃO II (letra “s” do item 12.1)**

**Pregão Eletrônico nº 2026.08.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**DECLARAÇÃO III (letra “t” do item 12.1)**

**Pregão Eletrônico nº 2026.08.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**DECLARAÇÃO IV (letra “u” do item 12.1)**

**Pregão Eletrônico nº 2026.08.05.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Várzea Alegre/CE, que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**ANEXO IV**

**MINUTA - CONTRATO Nº.....**

Contrato firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através do(a) ....., e ....., para o fim que nele se declara.

O **Município de VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do(a) ....., **inscrito no CNPJ nº .....**, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a) ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.05.1, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.08.05.1, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente instrumento tem por objeto a **contratação para o fornecimento de .....**, **destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria de .....** do **Município de Várzea Alegre – CE**, conforme descrições e condições apresentadas no Plano de Trabalho constante no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

**2.2.** Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

**2.2.1.** Termo de Referência;

**2.2.2.** Edital da Licitação;

**2.2.3.** Proposta do contratado;

**2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente até que o objeto seja totalmente entregue.

**CLÁUSULA QUARTA–DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como **os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA–DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.

**6.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.5.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.7.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.8.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.9.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**6.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.11.** O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**8.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**8.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**8.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**8.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**8.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**8.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**8.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**8.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**8.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**8.22.** Entregar os bens, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

solicitado e justificado pela contratada e aceito pela contratante, observando-se que não haja prejuízo às atividades da respectiva Secretaria Municipal Contratante

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.2.4.** Multa:

**10.2.4.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**10.2.4.2.** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.4.3.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Termo Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

| <b>Órgão</b> | <b>Unid. Orç.</b> | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Elemento de Despesa</b> |
|--------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|
| ..           | ....              | .....                    | .....                      |

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura de Várzea Alegre**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*“Várzea Alegre Terra do Amor Fraternal”*